



**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**DELIBERAÇÃO OECPJ nº 58**

**DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a distribuição eletrônica de processos submetidos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.*

O **ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 3 de janeiro de 2003,

**CONSIDERANDO** a norma do art. 15 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar os controles administrativos sobre o processo de distribuição eletrônica, a fim de garantir a segurança e a eficiência dos sorteios;

**CONSIDERANDO** que, na reunião administrativa realizada no dia 29 de maio de 2023, após a apresentação dos sistemas disponíveis para realizar as distribuições eletrônicas, o Colegiado optou pela utilização da aplicação criada pela Diretoria de Suporte aos Órgãos Colegiados;

**CONSIDERANDO** o deliberado na sessão de 4 de dezembro de 2023,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - A distribuição a que alude o art. 15 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça será realizada pela Gerência de Suporte ao Colégio de Procuradores de Justiça.

**§1º** - A distribuição eletrônica não poderá ser realizada por servidor que possui acesso às linhas de código, arquitetura e artefatos de construção do sistema de distribuição eletrônica.

**§2º** - As distribuições deverão ser realizadas em ambiente de execução do sistema.

**Art. 2º** - Obedecida, preferencialmente, a ordem cronológica de recebimento dos processos submetidos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a distribuição eletrônica poderá ser realizada diariamente.

**§1º** - A relação dos processos distribuídos deverá ser disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente, no mesmo dia em que os processos foram distribuídos.



**§2º** - Após a publicação e as demais providências internas, a Gerência de Suporte ao Colégio de Procuradores de Justiça deverá encaminhar os autos distribuídos, com vista aberta ao respectivo membro sorteado.

**Art. 3º** - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação poderá consultar os bancos de dados, as linhas de código, a arquitetura e os artefatos de construção do sistema de distribuição eletrônica.

**Art. 4º** - É vedada a exclusão de registros nos bancos de dados, utilizados pelo sistema para armazenar as listagens de sorteios e de processos.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a fim de garantir a segurança e a continuidade da realização das distribuições de forma eletrônica, a exclusão de registros poderá ser realizada, mediante solicitação formal à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, indicando a justificativa e as alterações que serão realizadas.

**Art. 5º** - Todos os sorteios deverão ser realizados com álea, inclusive a última distribuição do rodízio.

**Art. 6º** - Os relatórios das distribuições deverão ser armazenados para possibilitar a consulta imediata.

**Art. 7º** - O sistema deverá enviar mensagem eletrônica automática ao *e-mail* institucional dos sorteados, com a informação do número e do assunto do processo distribuído.

**Parágrafo Único.** O *e-mail* automatizado, mencionado no parágrafo anterior, deverá ser enviado de forma simultânea ao ato de distribuição.

**Art. 8º** - As distribuições devem ser realizadas com a aplicação e sua respectiva versão previamente autorizadas.

**Parágrafo Único.** As atualizações necessárias ao funcionamento adequado do sistema deverão ser previamente comunicadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

**Art. 9º** - Os membros do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça poderão acompanhar todas as distribuições.

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

**Art. 11** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2023.



**LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA**  
Presidente

**RICARDO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor-Geral

**MARIA CRISTINA PALHARES DOS ANJOS TELLECHEA**  
Membro

**MARFAN MARTINS VIEIRA**  
Membro

**JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVIERA**  
Membro

**JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA**  
Membro

**ALEXANDRE ARARIPE MARINHO**  
Membro

**AUGUSTO DOURADO**  
Membro

**HELOISA MARIA ALCOFRA MIGUEL**  
Membro

**ANDERSON ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA**  
Membro

**JOSÉ ROBERTO PAREDES**  
Membro

**NELMA GLORIA TRINDADE DE LIMA**  
Membro

**MÁRCIA ALVARES PIRES RODRIGUES**  
Membro

**MARCELO DALTRO LEITE**  
Membro

**WALBERTO FERNANDES DE LIMA**  
Membro



LUCIANA SAPHA SILVEIRA  
Membro

ANGELA MARIA SILVEIRA DOS SANTOS  
Membro

MÁRCIA MARIA TAMBURINI PORTO  
Membro

SÁVIO RENATO BITTENCOURT SOARES SILVA  
Membro

PATRICIA MOTHÉ GLIOCHE BÉZE  
Membro

GIANFILIPPO DE MIRANDA PIANEZZOLA  
Membro

CARLA RODRIGUES ARAUJO DE CASTRO  
Membro

**\*Publicado no DOe-MPRJ de 03 de janeiro de 2024.**